

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 014/2025

A **PRERFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora gestora **MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no diário oficial dos municípios no dia 18/03/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objetivo a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Processo Administrativo nº 027/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025**, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

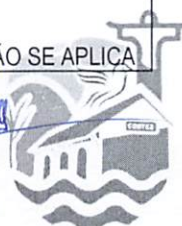
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor:	M L LIMA SILVA LTDA
	CNPJ:	43.663.759/0001-67
	Endereço:	RUA ILHOTA, 163, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP 50.732-480
	Representante:	MIRELLA LAÍS LIMA SILVA
	E-mail:	comercial.paralela.const@gmail.com / ana.tnkbrasil@gmail.com



Contato:	(81) 9 9769 - 7473
----------	--------------------

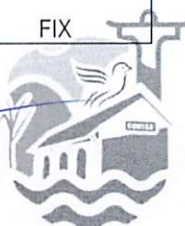
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	12000	0,60	7.200,00	NÃO SE APLICA
2	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	6000	0,40	2.400,00	NÃO SE APLICA
3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	120	111,11	13.333,20	NÃO SE APLICA
4	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	160	111,98	17.916,80	NÃO SE APLICA
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	120	111,17	13.340,40	NÃO SE APLICA
6	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	160	81,50	13.040,00	NÃO SE APLICA
7	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	40	99,30	3.972,00	NÃO SE APLICA
8	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	80	87,00	6.960,00	NÃO SE APLICA
9	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	120	86,50	10.380,00	NÃO SE APLICA
10	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	40	81,50	3.260,00	NÃO SE APLICA
11	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	120	81,00	9.720,00	NÃO SE APLICA
12	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	80	802,55	64.204,00	NÃO SE APLICA
13	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	150	31,84	4.776,00	NÃO SE APLICA



14	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UND	80	31,84	2.547,20	NÃO SE APLICA
15	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1000	1,27	1.270,00	MEGAÓ
16	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25000	0,60	15.000,00	MONTE CLARO
17	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	4	1.214,08	4.856,32	NÃO SE APLICA
18	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	536,8	29,60	15.889,28	NÃO SE APLICA
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100	60,00	6.000,00	NÃO SE APLICA
20	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	1000	1,18	1.180,00	FIX
21	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	1500	2,48	3.720,00	FIX
22	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	350	23,00	8.050,00	NÃO SE APLICA
23	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	18,50	3.700,00	NÃO SE APLICA
24	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1000	1,76	1.760,00	NÃO SE APLICA
25	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	24,50	3.675,00	NÃO SE APLICA
26	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	17,70	2.655,00	NÃO SE APLICA



27	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100	30,50	3.050,00	NÃO SE APLICA
28	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" x 2"	M	150	8,00	1.200,00	NÃO SE APLICA
29	BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"	M	150	9,50	1.425,00	NÃO SE APLICA
30	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	121	24,90	3.012,90	SUMAUMA
31	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	M2	121	51,00	6.171,00	SUMAUMA
32	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	18,00	2.700,00	NÃO SE APLICA
33	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	24,00	4.800,00	NÃO SE APLICA
34	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	100	13,78	1.378,00	FIX
35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	36	15,29	550,44	GERDAU
36	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	96	13,41	1.287,36	FIX
37	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	72	14,38	1.035,36	FIX
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	36	16,28	586,08	GERDAU
39	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UND	2000	0,03	60,00	FIX
40	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UND	2000	0,20	400,00	FIX
41	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UND	500	3,82	1.910,00	FIX



42	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UND	500	5,47	2.735,00	FIX
44	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UND	1000	0,08	80,00	FIX
45	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	1000	0,13	130,00	FIX
46	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	1000	0,26	260,00	FIX
47	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	1000	0,50	500,00	FIX
48	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	100	157,00	15.700,00	NÃO SE APLICA
49	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	80	350,00	28.000,00	NÃO SE APLICA
50	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	50	800,00	40.000,00	NÃO SE APLICA
51	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	100	69,00	6.900,00	NÃO SE APLICA
52	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	100	116,00	11.600,00	NÃO SE APLICA
53	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	100	26,50	2.650,00	NÃO SE APLICA
54	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	100	34,50	3.450,00	NÃO SE APLICA
55	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	80	72,50	5.800,00	NÃO SE APLICA
56	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,20) M (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	50	13,00	650,00	NÃO SE APLICA
57	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	400	26,00	10.400,00	NÃO SE APLICA



59	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG	349,2	16,74	5.845,61	VIAPOLO
60	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG	349,2	19,00	6.634,80	MEMBRANA
61	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100	17,82	1.782,00	SILVANA
65	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	40	310,61	12.424,40	JR
66	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	40	314,99	12.599,60	JR
67	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	15	321,50	4.822,50	JR
68	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	16,8	257,50	4.326,00	ALUVID
69	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UND	10	480,00	4.800,00	ALUVID



70	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	800	6,21	4.968,00	JR
71	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	40	171,81	6.872,40	JR
72	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UND	15	176,98	2.654,70	ALUVID
73	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UND	15	150,00	2.250,00	ALUVID
74	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	20	21,42	428,40	BELGO
75	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	15	15,03	225,45	BELGO
76	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	5000	0,93	4.650,00	BELGO
77	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	300	7,08	2.124,00	BELGO
78	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	300	8,00	2.400,00	BELGO
79	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	500	7,48	3.740,00	BELGO
80	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	300	6,50	1.950,00	BELGO
81	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	480	22,00	10.560,00	BELGO
82	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	300	68,50	20.550,00	NÃO SE APLICA



83	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	LITRO	100	6,20	620,00	VIAPOL
84	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1000	36,50	36.500,00	ARIELE
85	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	1000	47,85	47.850,00	ARIELE
91	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA 100M	UND	2	650,00	1.300,00	FORCE
92	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	30	32,99	989,70	BELGO
93	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA. DIMENSÕES: 100 DE COMPRIMENTO X 8 M DE LARGURA	ROLO	30	2.095,31	62.859,30	BELGO
94	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	167,5	35,90	6.013,25	LONAX
95	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	100	2,39	239,00	JAIR
96	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	2500	0,62	1.550,00	JAIR
98	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	100	10,26	1.026,00	JAIR
103	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UND	50	9,65	482,50	STAM
104	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	UND	50	14,13	706,50	STAM
105	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	10	15,38	153,80	CORTAGE



106	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	10	15,37	153,70	CORTAGE
108	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM ACO OU MADEIRA	UND	5	30,91	154,55	CORTAGE
109	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UND	10	39,16	391,60	CORTAGE
110	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	METRO	24	40,00	960,00	BELMETAL
111	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	UND	2	844,50	1.689,00	FURGO
116	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	METRO	300	2,52	756,00	TAPUME
117	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	20	1.056,70	21.134,00	ASTRA
119	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UND	1000	2,26	2.260,00	RAFIA
120	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	METRO	90	49,30	4.437,00	BELGO
121	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	METRO	90	88,07	7.926,30	BELGO
129	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UND	1	1.010,19	1.010,19	BOSH
130	BROCA DE WIDEA DE 1"	UND	10	82,00	820,00	CIM
131	ESMERIL N.36	UND	10	39,00	390,00	CIM
132	ESMERIL N.60	UND	10	40,00	400,00	CIM
133	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	UND	10	150,00	1.500,00	NÃO SE APLICA
134	Serrote 40cm	UND	10	26,00	260,00	TRAMONTINA
135	Marreta 1 kg com cabo	UND	10	32,21	322,10	TRAMONTINA



140	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	500	9,20	4.600,00	NORCOLA
142	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	METRO	100	1,84	184,00	3M
163	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	METRO	150	4,07	610,50	CHRONA
172	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UND	8	82,76	662,08	TRAMONTINA
175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	120	3,34	400,80	CHRONA
176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	72	7,20	518,40	CHRONA
179	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	24	35,86	860,64	CHRONA
181	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	60	12,45	747,00	CHRONA
183	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	90	7,13	641,70	CHRONA
184	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	90	10,05	904,50	CHRONA
186	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	150	46,47	6.970,50	CHRONA
187	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	50	4,85	242,50	CHRONA
188	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	5	82,90	414,50	CHRONA
189	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UND	15	7,77	116,55	CHRONA
192	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2"	UND	15	56,17	842,55	TALITA



	OU 3/4"					
193	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UND	8	118,44	947,52	TALITA
194	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UND	10	68,39	683,90	TALITA
195	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UND	10	118,80	1.188,00	TALITA
196	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UND	50	8,50	425,00	CHRONA
197	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	20	10,08	201,60	CHRONA
198	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UND	15	17,20	258,00	CHRONA
199	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UND	15	30,00	450,00	DOCOL
202	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	6,44	128,80	CHRONA
203	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	12	101,06	1.212,72	DOCOL
204	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	10	313,50	3.135,00	LUZARTE
205	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	15	167,75	2.516,25	LUZARTE
206	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	341,87	3.418,70	FORTLEVE
207	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	6	900,00	5.400,00	FORTLEVE
208	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UND	10	133,66	1.336,60	LUZARTE



209	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUMNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UND	10	75,93	759,30	LUZARTE
210	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	1,92	76,80	CHRONA
211	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	2,96	118,40	CHRONA
212	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	70	1,73	121,10	CHRONA
213	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	6,50	650,00	CHRONA
214	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	10,29	514,50	CHRONA
215	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300	0,58	174,00	CHRONA
216	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	4,76	476,00	CHRONA
217	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	14,46	289,20	CHRONA
218	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	8,80	176,00	CHRONA
219	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	75	10,63	797,25	CHRONA
220	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	3,85	115,50	CHRONA
221	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	7,93	237,90	CHRONA
222	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	0,65	19,50	CHRONA
223	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	1,60	48,00	CHRONA
224	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	3,42	102,60	CHRONA
225	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	15	25,06	375,90	CHRONA

Flora



226	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	15	36,97	554,55	CHRONA
227	Avental para roçadeira	UND	15,00	58,25	873,75	AMATUL
228	Avental De Soldador - Avental De Soldador Material: Raspa De Couro, Comprimento: 1,20M, Largura: 0,70M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	UND	5,00	62,90	314,50	AMATUL
229	Bota de borracha, cano longo, com solado flexível, com CA, vários tamanhos	PAR	100,00	60,00	6.000,00	COMPEL
230	Bota de borracha, cano médio, com solado flexível de borracha com CA; diversos tamanhos.	PAR	100,00	36,01	3.601,00	COMPEL
233	Capa de chuva tipo morcego	UND	40,00	31,36	1.254,40	AMATUL
234	Capacete de segurança, com aba, com jugular, cores diversas, com CA	UND	30,00	25,07	752,10	AMATUL
235	Cinto Segurança - Material: 100% Poliéster, Uso: Paraquedista, Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 Cm, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte, Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas,	UND	20,00	450,18	9.003,60	AMATUL
236	Cinturão paraquedista abdominal para eletricista	UND	4,00	360,74	1.442,96	AMATUL
237	Luva de borracha cano longo	PAR	120,00	22,50	2.700,00	AMATUL
238	Luva de raspa 15cm	PAR	120,00	20,75	2.490,00	AMATUL
239	Luva de raspa 7cm	PAR	50,00	14,68	734,00	AMATUL
240	Óculos de proteção	UND	100,00	2,13	213,00	AMATUL
241	Protetor Auricular - Protetor Auricular Tipo Concha: Plug De Três Flanges , Material: Silicone , Características Adicionais: Anti-Alérgico/Atóxico	UND	100,00	3,88	388,00	AMATUL
243	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	LITRO	198	9,86	1.952,28	IQUINE
253	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	LITRO	108	34,31	3.705,48	IQUINE
255	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	LITRO	90	31,23	2.810,70	IQUINE
256	Removedor de pintura óleo ou esmalte - Coral ou similar	LITRO	150	21,03	3.154,50	IQUINE
260	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	50	12,35	617,50	ATLAS

808.321,27

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 10.273.548/0001-69

E-mail: sobras.cortes@hotmail.com



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

Vedação a acréscimos de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão de plano plurianual, que quando ultrapassar 1 (um) exercício.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço poderão ser alterados, observados o art 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.7.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motive justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de serva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.



11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens de grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração e sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Cortês/PE, 12 de maio de 2025


Prefeitura Municipal de Cortês
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Gestora

gov.br

Documento assinado digitalmente
MIRELLA LAIS LIMA DA SILVA
Data: 13/05/2025 14:40:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M L LIMA SILVA LTDA ME
Mirella Lais Lima da Silva
Registrada

